



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº 49/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 14.133/2021 NO ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA F E SUAS ALTERAÇÕES PARA PAGAMENTO DE 03 INSCRIÇÕES DO “CURSO SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO”, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Cuida-se da presente do pagamento de 03 inscrições para “Curso sobre aprovação de loteamento”, tudo conforme especificações técnicas e demais informações constantes neste termo de referência.

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, expedido pelas Diretorias de Finanças, Compras e Justiça, solicitantes da contratação do referido objeto, a necessidade desta contratação justifica-se necessidade de estudar detalhadamente e identificar no mercado a melhor solução para suprir as necessidades urbanísticas em áreas públicas na formação da cidade, exigidas nos projetos de loteamento e desmembramento de acordo com as alterações da nova lei do Programa Minha Casa Minha Vida.

A presente análise é realizada pela Agente Pública, devidamente nomeada pela Portaria Municipal nº 13.153/2023, a qual designa a mesma a realizar as contratações diretas do Município (dispensa de licitação e inexigibilidade) previstas pela Lei n. 14.133/2021.

A escolha da empresa contratada, deu-se em razão desta conseguir atender devidamente às demandas da necessidade do Município de Guaiára/SP, o qual está investindo na qualificação dos funcionários prezando por uma gestão eficiente e limpa, seguindo os ditames da lei. O curso em questão é voltado ao atendimento e à profissionalização de agentes públicos no atendimento aos conceitos de loteamento, desmembramento, condomínio, desdobro, chácaras ou sítios de recreio e seus requisitos, também na infraestrutura e a exigência de áreas públicas, abrange a proibição de desafetação e alienação das áreas públicas, o "loteamento de acesso controlado" e o "condomínio urbano simples", criados pela Lei nº 13.465/17 e ainda os temas atuais da doutrina e jurisprudência sobre parcelamento do solo. Demais informações acerca do conteúdo programático poderão ser consultados nos anexos da presente contratação (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

Desta maneira, justifica-se a presente contratação uma vez que a empresa Universidade de Direito Público - UNIDIP (CNPJ: 35.883.382/0001-23) está ofertando o curso com valores mais vantajosos para o MUNICÍPIO do que os preços que ela própria pratica no mercado, conforme demonstra a comprovação os prospectos e a proposta em anexo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICO e DELIBERO a contratação da empresa:

- **Universidade de Direito Público - UNIDIP - CNPJ: 35.883.382/0001-23 no valor de R\$84.612,44 (Quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e quatro centavos);** por Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº14.133/21 e suas alterações, conforme documentação anexa ao Processo nº 14/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 01/2024.

Assim delibero, acolhendo a justificativa do setor solicitante e a fundamentação da Agente de Contratação designada para tanto, que fica integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaiá/SP, 15 de abril de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito